

EDITAL Nº 15/2020 –SESA/ESPP-CFRH PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 (QUALIFICA COVID)

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 –Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de profissionais de saúde de nível médio/técnico e superior formados em instituições de educação brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou com certificados/diplomas validados no Brasil interessados em participar do Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da COVID-19 (QUALIFICA COVID), instituído pela Resolução SESA Nº 1500/2020, de 23 de dezembro de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Edital tem por objeto realizar o credenciamento de profissionais de saúde para cadastro de reserva, formados em instituições de educação brasileiras reconhecidas pelo MEC ou com certificados/diplomas validados no Brasil, para atuação no Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrência da COVID-19 – (QUALIFICA COVID), nos termos estabelecidos no presente Edital, por período de até 6 meses, e podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º. O Credenciamento de profissionais de saúde de nível médio/técnico e superior para atuação no Programa QUALIFICA COVID-19, será regido por este edital cuja publicidade dar-se-á no endereço eletrônico da ESPP/CFRH (www.escoladesaude.pr.gov.br).

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo credenciar, em caráter de cadastro de reserva, profissionais de saúde de nível médio/técnico e superior para atuação no Programa QUALIFICA COVID, conforme especificado no Quadro I.

QUADRO I

Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Vagas	Valor da Bolsa (mensal)
Agente Administrativo	40h	CR	R\$ 1.650,00
Cirurgião Dentista	30h	CR	R\$ 4.400,00
Enfermeiro	36h	CR	R\$ 2.200,00
Farmacêutico	36h	CR	R\$ 2.200,00
Médico	20h	CR	R\$ 4.400,00
Técnico em Enfermagem	36h	CR	R\$ 1.650,00
Técnico em Laboratório	36h	CR	R\$ 1.650,00

CR: Cadastro de reserva

Parágrafo único. Considerando a Pandemia e as necessidades institucionais é outorgado a SESA incluir outros profissionais de saúde de nível médio/técnico e superior para atuação no Programa Qualifica Covid, além dos mencionados no quadro I que serão especificados em termo aditivo.

Art. 4º. São requisitos para participar do processo de credenciamento promovido pelo presente Edital:

- I. Ter concluído o curso de formação em nível médio/técnico ou de graduação realizada em instituição credenciada pelo MEC, ou, no caso de candidatos graduados no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- II. Estar em situação regularizada junto ao respectivo Conselho Profissional do Estado do Paraná, exceto para agente administrativo;
- III. Para o cargo de agente administrativo o requisito será possuir ensino médio completo;
- IV. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa QUALIFICA COVID;
- V. Não possuir vínculo empregatício, não ser beneficiário de outro tipo de bolsa auxílio ou não estar recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença durante sua atuação como bolsista do Programa QUALIFICA COVID.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão de Avaliação designada pela Direção da ESPP/CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições;
- II. Classificação;
- III. Convocação.

Art. 7º. A atuação como bolsista no Programa QUALIFICA COVID não configura vínculo empregatício;

Art. 8º. O(A) profissional bolsista será remunerado por meio de uma bolsa-auxílio-financeiro pessoa física cujo pagamento será efetuado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

§1º. Sob o valor total bruto da bolsa-auxílio-financeiro pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

§2º. Não haverá pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição, bem como não será fornecido transporte, alimentação e refeição aos bolsistas selecionados.

§3º. Não haverá pagamento de auxílio-moradia aos bolsistas selecionados nem quaisquer outros benefícios ou proventos de qualquer natureza.

§4º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de participar deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. O credenciamento de profissionais de saúde para participação no Programa QUALIFICA COVID será aberto a partir da data de publicação deste edital e permanecerá aberto em caráter de fluxo contínuo.

§1º. Antes de efetuar o credenciamento o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

§2º. No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar, no formulário de inscrição, pelo local de atuação onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Programa QUALIFICA COVID.

§3º. São locais de atuação do programa Qualifica Covid, na área de abrangência territorial das vinte e duas Regionais de Saúde do estado do Paraná: Hospitais e unidades próprias da SESA, LACEN, CPPI, CEMEPAR, HEMEPAR e Hemonúcleos, Farmácias do Paraná, Regionais de Saúde (Sede), SESA (Nível central – sede/Vigilância em Saúde);

§4º. Considerando a Pandemia e as necessidades institucionais é outorgado à SESA definir novos locais de atuação do Programa Qualifica Covid, além dos mencionados no §3º que serão especificados em termo aditivo.

Art. 10º. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico “Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrência da COVID-19 – (QUALIFICA COVID)”, disponível no endereço https://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=60985

§1º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§2º. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

§3º. Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

Art. 11. Somente serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que realizarem o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição eletrônico.

Art. 12. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

Art. 13. O(A) candidato(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 14. A escolha do local pelo(a) candidato(a) para sua atuação não exclui a possibilidade de realocação pela ESPP-CFRH/SESA em situações de desistência ou necessidades institucionais.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A relação do(a)s candidatos(as) classificados(a)s será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 06 de janeiro de 2021, às 14h00, na aba “Editais”.

Parágrafo único. Será concedido aos inscritos recurso do resultado por meio de correio eletrônico espp-recursos@sesa.pr.gov.br das 14h00 às 16h00 do dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 16. Os inscritos serão classificados segundo ordem cronológica de inscrição e fluxo contínuo.

§1º. Após a divulgação da classificação, novos candidatos interessados podem se inscrever, uma vez que o formulário se manterá aberto e a referida lista de classificados será atualizada periodicamente conforme houver novas inscrições.

§2º. Não serão analisadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 17. O(A)s candidato(a)s poderão ser convocado(a)s a partir do dia 07 de janeiro de 2021, conforme necessidade institucional da SESA-PR.

Art. 18. A convocação se dará via e-mail e/ou contato telefônico conforme dados informados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

§1º. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo máximo de até 24 horas do seu recebimento.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) e o seu aceite da vaga ofertada implicará, automaticamente, na exclusão do seu nome de outros locais de atuação do presente edital.

Art. 19. No momento da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- RG;
- CPF;
- Certificado de Formação em Nível Médio/Técnico ou Diploma de Graduação na área em que concorre, realizada em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, anexar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- PIS/PASEP/NIT;
- Comprovante de Conta Bancária. A conta bancária indicada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente e o candidato deverá ser titular da conta. Não será aceita conta conjunta, conta poupança ou conta salário;
- Comprovante de Residência recente (últimos 90 dias);
- Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de dezoito anos.

Parágrafo único. Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação referida no Art. 19, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 – (QUALIFICA COVID)

Art. 20. O Qualifica Covid consiste num conjunto de iniciativas com a finalidade de qualificar a prática de profissionais de saúde e ampliar a resolutividade da gestão, atenção e vigilância

em saúde no enfrentamento à pandemia desencadeada pela COVID-19 nesse nível de atenção.

§1º. As atividades do(a)s profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual que deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS, a Rede de Atenção à Saúde e ações de enfrentamento à COVID-19 em nível estadual.

§2º. Será disponibilizado conteúdo/cursos em Ensino a Distância (EAD) relativos ao enfrentamento do Covid-19. Na plataforma de ensino no site da Escola de Saúde Pública do Paraná, que deverá constar no plano de trabalho individual.

§3º. Ao final do programa o(a) bolsista profissional que atuar no mínimo seis (06) meses receberá um certificado de curso de Aperfeiçoamento em Ações para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19 – (QUALIFICA COVID).

§4º. O(a) bolsista profissional que atuar menos de seis (06) meses receberá uma declaração de participação no Programa QUALIFICA COVID.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Inscrição é condição necessária, mas não suficiente, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA previstas neste edital.

Art. 22. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, normativas governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 23. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados deste processo de credenciamento no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Art. 24. Ao(à) profissional bolsista será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários.

Art. 25. Os profissionais bolsistas deverão se adequar as normas, horários e rotinas de trabalho dos locais onde forem alocados.

Art. 27. A ESPP-CFRH/SESA manterá o(a) profissional bolsista sob seguro de vida relativo às atividades desenvolvidas conforme especificado no presente edital, enquanto perdurar a sua atuação como bolsista do mesmo.

Art. 26º. São responsabilidades das Unidades da SESA-PR participantes do Programa Qualifica Covid:

I – Supervisão das atividades desenvolvidas pelos profissionais bolsistas;

II – Elaboração conjunta de plano de trabalho individual do profissional bolsista;

III – Registro e controle de frequência do profissional bolsista;

IV – Realização de pedido de empenho, individual por profissional bolsista, emissão e envio do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) para pagamento pelo Funsauúde-PR;

V – Seguimento dos trâmites definidos pela ESPP relacionados à convocação e/ou desligamentos.

Art. 27. A ESPP-CFRH/SESA, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas aos(as) bolsistas deste edital, realizará o acompanhamento e avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durarem tais atividades.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 29. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020



Edevar Daniel
Diretor
ESPP-CFRH